



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° __ DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria Vereador Anderson Ferrer Pereira (PSD).

“CRIA EQUIPE VOLANTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Art. 1º A equipe volante do CRAS deverá ser composta por, no mínimo:

- I – dois técnicos de nível superior, sendo um assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo; e
- II – dois técnicos de nível médio.

Art. 2º A equipe Volante de que trata esta lei fica vinculada diretamente ao CRAS de referência da região a ser atendida.

Art. 3º A constituição da equipe volante visa ao deslocamento no território de abrangência do CRAS a que se vinculam, quando se tratar de território com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso, tendo por objetivo:

- I – prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF nos territórios de que trata o caput;
- II – ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF;
- III – realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da Política Nacional de Assistência Social e para o acesso às demais políticas públicas; e





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IV – apoiar a atualização cadastral e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico das famílias residentes nos territórios mencionados no caput.

Art. 4º A presente lei poderá ser regulamentada por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FERRER PEREIRA – PSD





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Cruzeiro conta com duas sedes do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas zonas Leste e Oeste, situados exatamente à rua Sete de Setembro, nº 440, Vila Paulista e rua Eurides Martins de Souza Rocha, nº 398, Parque Primavera.

O CRAS como é do conhecimento comum, presta serviços na área social, possibilitando a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social em programas governamentais que possibilitam a subsistência e até mesmo o crescimento econômicos dos beneficiários. Assim resta claro a importância da atuação do CRAS nas mais diversas regiões de nosso Município.

Porém, é importante lembrar, que determinados indivíduos não suportam apenas as dificuldades sociais mais também dificuldades de locomoção, impedindo assim, que se desloquem até as sedes do CRAS para participarem dos programas e oficinas oferecidos.

Esta é uma realidade, por exemplo, dos moradores do bairro do Itagaçaba, que afastados do Centro pelo Rio Paraíba, sofrem as dificuldades de locomoção até a sede do CRAS da zona Leste, responsável por esta região.

Assim sendo, com a criação das equipes volantes, um projeto conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitará, que as ações do CRAS cheguem até aqueles que mais precisam, mesmo que estes estejam em zonas afastadas.

Considerando assim o todo exposto espera que o presente projeto de lei seja aprovado por esta Egrégia Casa de Leis e Promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Vereador Anderson Ferrer Pereira

PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Anderson Ferrer Pereira** em 05/11/2024 15:13

Checksum: **ABB56E087069C7C950DB7B4E82CCE46E1B493B1D95FB35E734F6FEE634C3FA5D**

